

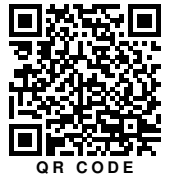


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 21 de maio de 2020 • Ano IV • Edição N° 464

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
OUTROS	2
PLANO MUNICIPAL (N° PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS /2020)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	13
ATOS OFICIAIS	13
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE (RESOLUÇÃO N° 002/2020)	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
EXTRATO (CONTRATO N° 0129/2020)	16
EXTRATO (CONTRATO N° 0130/2020)	16
EXTRATO (CONTRATO N° 0131/2020)	17
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2020)	17
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2020)	18
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2020)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: OUTROS

PLANO MUNICIPAL (Nº PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS /2020)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS

Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 - Centro Governador Mangabeira - BA, 44350-000 - www.governadormangabeira.ba.gov.br

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

Prefeito Municipal

Marcelo Pedreira de Mendonça

Secretaria Municipal de Saúde

Tiago Pedreira de Mendonça

Coordenação de Vigilância Epidemiológica

Márcia Oliveira Damaceno

Coordenação de Atenção Básica

Lainara Gonçalves Lopes

Coordenação de Vigilância Sanitária

Núbia Ferreira da Silva da Silva

Coordenação de Transporte

Claudio Roberto Costa Costa

Coordenação de Educação

Cíntia Aparecida Coutinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Rua José Martins, 201 - Centro Governador Mangabeira - BA, 44350-000 - www.governadormangabeira.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

SUMÁRIO

1. Apresentação	1
2. Objetivos	1
2.1 Objetivo geral	1
2.2 Objetivo específicos.....	1
3. Ação	2
3.1 Vigilância Epidemiológica.....	2
3.2 Atenção à Saúde Primária.....	4
3.3 Comunicação	5
6. Gestão	6
7. Referências	7



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

1. APRESENTAÇÃO

O Novo Coronavírus (2019-n CoV) tem se destacado como o maior problema de saúde do século 21, uma emergência de Saúde Pública, e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Mangabeira por meio da Vigilância Epidemiológica, apresenta o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do vírus 2019-n CoV. O novo coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, e pode provocar a síndrome respiratória grave segundo as pesquisas em 5% dos indivíduos acometidos. O novo agente do coronavírus (SARS-CoV-2) foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na China, e provoca a doença chamada de COVID – 19, e em curto período ocasionou uma escalada rápida mundial de mais de 1 milhão de pessoas infectadas com mais de 53 mil mortes. O presente plano busca nortear as ações de enfrentamento à pandemia e instrumentalizar gestores, profissionais municipais e serviços de saúde da rede de atenção à saúde, públicos, filantrópicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de evitar a propagação do vírus e reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus (2019-n CoV) na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes. Portanto, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Criar ações coordenadas no âmbito municipal com respostas rápidas direcionada pela RAS- Rede de Atenção à Saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID -19).

2.2 Objetivos Específicos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

1. Coordenar as ações de vigilância epidemiológica e atenção à saúde para enfrentamento da pandemia.
2. Desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação entre as áreas técnicas.
3. Fortalecer a organização e a infraestrutura de atendimento no âmbito municipal das unidades de saúde e dos demais níveis de resposta para o enfrentamento de situações de emergências de saúde pública do vírus 2019-nCoV.
4. Estabelecer estratégias de Comunicação de risco.
5. Assegurar a distribuição de insumos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, Estado ou Municipal.
6. Reduzir complicações, internações e óbitos, decorrentes das infecções pelo vírus 2019-nCoV.

3. AÇÕES

3.1 Vigilância Epidemiológica

- Instituir comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e outras autoridades do Município para alinhamento oportuno de diretrizes.
- Emissão de alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo vírus 2019-nCoV, em tempo oportuno; elaboração e divulgação de Nota Informativa para população em geral; Informes Epidemiológicos para as diversas instâncias de gestão e outros estabelecimentos de saúde da rede pública e privada.
- Atualizar definições de vigilância e critérios de suspeição, diante de novas evidências ou recomendações do MS.
- Fortalecer os serviços de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo vírus 2019-nCoV.
- Articulação entre gestores e profissionais da rede de serviços públicos, filantrópicas e privados de atenção à saúde para detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

- Articulação e realização de reuniões Intersetoriais, envolvidos no enfrentamento do vírus 2019-nCoV, e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública: VIEP ; Atenção Básica; NASF; Secretaria do Meio Ambiente; Assistência Farmacêutica e almoxarifado; Gabinete do Prefeito, Atendimento Médico de Emergência (AME); SAMU e Polícia Militar.
- Promover reuniões com grupo da comissão de emergência (COE) e especialistas na área para debater questões específicas e apresentar subsídios para a tomada de decisão.
- Promover e ou realizar capacitação para profissionais de saúde da rede pública e privada, em Manejo Clínico e vigilância epidemiológica da Infecção pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.
- Articulação e realização de reuniões com outros setores que têm interface com as ações de enfrentamento do vírus 2019-nCoV e outros vírus Influenza de interesse de saúde pública: Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal Tutelar, Secretaria de Educação e CDL.
- Atualização periódica da situação epidemiológica e das recomendações para enfrentamento da situação de emergência do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Apoio técnico às unidades de saúde, para enfrentamento do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Articulação com o Núcleo Regional de Saúde Leste
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Reforçar importância da notificação imediata e investigação de casos suspeitos, prováveis, confirmados e de óbitos por Novo Coronavírus (2019-nCoV), em articulação da Vigilância de SRAG/Influenza.
- Intensificar Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da Síndrome Gripal.
- Monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

Grave (SRAG) para avaliação de risco e apoio à tomada de decisão.

- Orientação aos serviços de saúde públicos, privado e filantrópicos quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para o vírus (2019-nCoV) e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Monitoramento/acompanhamento* dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precauções de transmissão respiratória por gotícula e identificação precoce de sinais de agravamento.
- Divulgação de recomendações e protocolos do Manejo Clínico e Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV), elaborado pelo Ministério da Saúde e adotado pela Secretaria de Saúde do Estado (SESAB).
- Orientação aos laboratórios quanto à coleta e fluxo de transporte de amostras de naso e orofaringe para o LACEN (LACEN).
- Monitorar os resultados de diagnósticos laboratoriais para infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e outros vírus respiratórios.
- Divulgação de recomendações de ações de proteção para serviços de saúde e população em geral – Biossegurança.
- Monitoramento de rumores sobre ocorrências de casos suspeitos, em redes sociais, imprensa e serviços de saúde.
- Articulação com a o gabinete municipal executivo para avaliar risco sanitário, implementar ações de vigilância dos viajantes e trabalhadores e gerenciamento de transportes coletivos (rodoviária)
- Orientar e garantir emissão de alerta sonoro em rodoviárias para orientar viajantes sobre medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus.
- Realizar eficaz monitoramento das informações de diversos setores, para pronta e adequada resposta.
- Realizar investigação de casos confirmados de infecção pelo vírus 2019-n CoV.
- Monitoramento dos serviços de Saúde para garantia da implementação das medidas



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

de biossegurança e controle de infecção.

- Monitoramento do estoque de Fosfato de Oseltamivir para garantir o medicamento para os casos de SG e SRAG (DASF).
- Atualizar e adequar logística de controle, distribuição e remanejamento de Fosfato de Oseltamivir e outros medicamentos, para atender a atual demanda epidemiológica.
- Comunicar imediatamente ao Núcleo Regional de Saúde Leste casos suspeitos/ou confirmados do COVID-19.
- Preenchimento das informações dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados no Sistema de Notificação/Investigação no Notifica COVID 19 e SUS VE.
- Alimentação imediata do Sistema de Informação SIVEP Gripe, de casos ou óbitos que se enquadram na definição de SRAG.

3.2 Atenção da Saúde Primária

- Ordenar a rede de atenção para atendimento aos casos de 2019-nCoV, de acordo com nível de complexidade apresentada.
- Definição de hospitais de referência com leitos de UTI para atendimento dos casos graves.
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o vírus 2019-n CoV.
- Implantação/Implementação de Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus 2019-n CoV, considerando os protocolos de Influenza.
- Elaboração e implantação de fluxos de referências hospitalares para o itinerário do paciente suspeitos ou confirmados.
- Ação integrada com o sistema de regulação da atenção à saúde, com vistas à adequada e oportuna transferência dos pacientes, de acordo com o nível de complexidade do caso.
- Realização de capacitações para profissionais de saúde em Manejo Clínico de Infecção pelo vírus 2019-n CoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública, com base nas recomendações e protocolo da OMS e MS.
- Coleta de amostra de secreções respiratórias para exame laboratorial, conforme,



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

orientação do LACEN-BA.

- Implementação de medidas de biossegurança (precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula) para todos os indivíduos com suspeita ou confirmação de infecção pelo vírus 2019-n CoV.
- Assegurar uso de precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula e, preferencialmente, quarto privativo para casos suspeitos e ou confirmados de coronavírus, que tenham indicação de internamento, conforme protocolo do MS.
- Estabelecer como rotina, utilização de equipamentos de proteção individual (precaução de contato, respiratório) por trabalhadores(as) e usuários(as), de acordo com as normas já estabelecidas.
- Disponibilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI) nos serviços de saúde.
- Implantação/Implementação de medidas de limpeza e processamentos de artigos e superfícies, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA Nº 4/2020.
- Adequação dos espaços - salas de espera- fluxo de pacientes e adoção de medidas de biossegurança, das unidades de atendimento de pacientes imunodeprimidos (diabéticos, renal crônico, pneumopatias crônicas, aids e outros).
- Comunicação imediata de casos à Vigilância Epidemiologia (VIEP).
- E, notificar imediatamente (até 24 horas), à Vigilância Epidemiológica Municipal.
- Monitoramento dos casos em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precaução padrão (contato e transmissão respiratória por gotícula); acompanhamento para identificação de possíveis sinais de gravidade.

3.3 Comunicação

- Apoio à vigilância epidemiológica difundindo informações relevantes para a população sobre a epidemia de 2019-n CoV e suas medidas de prevenção em tempo oportuno.
- Divulgar amplamente alertas e boletins epidemiológicos.
- Monitoramento das Redes Sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

- Estabelecimento de parcerias com a rede de comunicação pública (rádios e agências de notícias) para envio de mensagens com informações atualizadas emitidas pelas áreas técnicas.
- Elaboração e distribuição de materiais informativos/educativos sobre 2019-n CoV, em acordo com a área técnica da Vigilância Epidemiológica.
- Divulgação de campanhas educativas sobre o vírus 2019-n CoV, elaboradas e orientadas pelo MS.
- Divulgar Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, o território da Bahia.
- Atualização regular das informações sobre o 2019-n CoV no site oficial do Município.

3.4 GESTÃO

- Promover ações integradas entre vigilância epidemiológica, assistência e outros setores envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus.
- Criação de barreira sanitária nas vias de acesso ao município, com equipes treinadas para aferição de temperatura corpórea, e entrevista para investigação de visitantes.
- Distribuição de máscaras de proteção para todos os funcionários públicos municipais.
- Sensibilizar a rede de serviços de atenção à saúde pública, filantrópica e privada sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do vírus 2019- n CoV.
- Monitorar e garantir estoque estratégico de medicamentos, insumos e equipamentos de proteção individual para os componentes da rede sob gestão Municipal.
- Apresentar a situação epidemiológica, sempre que necessário, nas reuniões de Conselho de Saúde e outras instâncias colegiadas, de acordo com agendas previamente pactuadas.
- Garantir acompanhamento da execução dos Planos de Contingência do Município.
- Promover, definir a pactuação regional de serviços e fluxos de atendimento aos casos de infecção pelo 2019-n CoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública,



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

na CIR.

- Manter acessível, todos os documentos técnicos (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) para os profissionais e serviços de saúde.
- Participação em entrevistas nos meios de comunicação de grande circulação, audiências públicas e outros meios disponíveis para difusão de informações sobre o Novo Coronavírus.
- Instituir Comitê de Emergência Municipal para enfrentamento do coronavírus.

REFERÊNCIAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/coronaviruse>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA Nº4/2020.

COVID-19 (novo coronavírus) **Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB.**

<http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/>

Governo do Estado da Bahia. Lei Estadual Nº 13.706/2017.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde –

<https://www.saude.gov.br/saudedeza-z/coronavirus>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE (RESOLUÇÃO Nº 002/2020)

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
GOVERNADOR MANGABEIRA- BA**

Resolução CME – Governador Mangabeira nº 002, de 14 de maio de 2020

Dispõe sobre a aprovação do Sistema Domiciliar de Estudo - SDE, por meio das Atividades Pedagógicas não Presenciais - APNP's em decorrência da ausência de aulas presenciais, em virtude da pandemia do COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação de Governador Mangabeira, Bahia, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 105 de 2001 que cria o Conselho Municipal de Educação, e conforme a Lei 520 de 2015 que institui o Sistema Municipal de Ensino e,

CONSIDERANDO:

- I- O momento que estamos vivendo em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;
- II- As orientações da Organização Mundial de Saúde, em relação ao distanciamento social e demais medidas para preservação da vida;
- III- A Recomendação Administrativo Pedagógica nº001/2020 da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre algumas medidas a serem adotadas pelas Unidades Escolares Públicas Municipais;
- IV- A Portaria nº 001 de 27 de abril de 2020 da SEDUC, que versa sobre a autonomia das escolas municipais na elaboração de proposta pedagógica em decorrência da suspensão das atividades de classe provocada pela pandemia do COVID – 19, que resolve em seu **art. 1º** solicitar de cada unidade escolar da educação básica a reorganização das atividades curriculares, visando a garantia de continuidade dos estudos e determinando em seu **art. 2º** que fica a cargo da coordenação pedagógica



em conjunto com a direção e corpo docente das unidades o acompanhamento dos planos pedagógicos;

- V- A portaria nº 002 de 30 de abril de 2020 da SEDUC, que apresenta normas e diretrizes referente a implementação do plano em decorrência da suspensão das atividades de classe provocada pela pandemia do COVID – 19, que resolve em seu **art. 1º** realizar aplicação de atividades curriculares nos domicílios aos discentes, onde se constitui o **Sistema Domiciliar de Estudo – SDE**, e suas formas de organização nos artigos subsequentes, que também contemplam o compromisso da Gestão Municipal em oferecer uma educação de qualidade, gratuita, com equidade, calcada no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade o **Sistema Domiciliar de Ensino – SDE**, elaborado e apresentado pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC de Governador Mangabeira, com base nos planos pedagógicos das Unidades de Ensino deste município.

Art. 2º Que o cômputo da carga horária proveniente das atividades desenvolvidas e monitoradas pelas unidades de ensino, será de 50% (Cinquenta por cento) para todas as etapas conforme estabelece o SDE e com base no parecer 005/2020 do Conselho Nacional de Educação que dá orientações a respeito do cumprimento da carga-horária de 2020.

Art. 3º As atividades realizadas antes da homologação do **SDE** pelo Conselho Municipal de Educação - **CME**, poderão ter sua carga horária com fins de cômputo, desde que atenda ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem e das competências e habilidades do componente curricular, bem como, tenham sido devidamente acompanhadas pelas Unidades de Ensino.

Art. 4º As Unidades de Ensino terão autonomia para implementar as ações do SDE, com apoio irrestrito da Secretaria Municipal de Educação, para que todos os alunos tenham acesso às atividades propostas, que deverão ser




promovidas de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelas órgãos competentes nacionais e municipais.

Art. 5º Recomendar aos Profissionais de Educação, um olhar mais cuidadoso para os alunos com necessidades especiais, buscando sempre que necessário apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O **SDE** terá validade até que as autoridades sanitárias vinculadas aos órgãos de saúde nacionais ou municipais, deem por encerradas as medidas temporárias para enfrentamento e superação de emergência provocada pela pandemia.

Art. 7º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2020.

Governador Mangabeira, 14 de maio de 2020


Antônia Maria Bela da Conceição Soares
Presidente do CME – Governador Mangabeira

Membros:

Alex Sandro da Conceição Brandão
Elaine Matos Nogueira
Eric Souza de Jesus
Ilma Ribeiro Rezende
Ivana Priscila dos Anjos Ribeiro
Lilia Pereira da Mota
Lindomar Leite da Rocha

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0129/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0129/2020

Dispensa de Licitação nº 068/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): VIP SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA (VIP SAUDE) inscrita no CNPJ nº 21.946.435/0001-01, situada na Rua A DR. Joao Martins, S/N, Bairro: Centro, CEP.: 45.495-000, Laje – Bahia. OBJETO: Aquisição de 2 (DOIS) ventiladores eletrônicos microprocessados, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da unidade de emergência AME, no enfrentamento a pandemia do COVID-19, para equipar leitos de emergência (COVID -19), bem como servir para o transporte desses pacientes em Ambulância Avançada para os hospitais de referência em Salvador – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). PERÍODO: 21/05/2020 a 21/06/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0130/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0130/2020

Dispensa de Licitação nº 069/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME com o CNPJ nº 10.747.573/0001-37, situada na Praça Teive Argolo nº 03, Bairro Uruguai, CEP. 40.450-040, Salvador – Bahia. OBJETO: aquisição de 1 (UM) Monitor Multiparametros com tela de 10 polegadas e os parâmetros: ECG, RESP, PNI E SPO2, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da unidade de emergência AME, no enfrentamento a pandemia do COVID-19, para equipar leitos de emergência (COVID -19), no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). PERIODO: 21/05/2020 a 21/06/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0131/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0131/2020
Dispensa de Licitação nº 070/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): VIP SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA (VIP SAUDE) inscrita no CNPJ nº 21.946.435/0001-01, situada na Rua Dr. João Martins, S/N, Bairro: Centro, CEP.: 45.495-000, Laje – Bahia. OBJETO: Aquisição de 5 (CINCO) Termômetros infravermelhos (adulto e infantil), em caráter de urgência, para suprir as necessidades desta secretaria de saúde durante as ações de combate ao COVID 19. VALOR GLOBAL: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). PERÍODO: 21/05/2020 a 21/06/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020)

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

Reconheço a situação de dispensa de licitação com base art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para a contratação direta com a empresa VIP SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA (VIP SAUDE) inscrita no CNPJ nº 21.946.435/0001-01, situada na Rua A DR. Joao Martins, S/N, Bairro: Centro, CEP.: 45.495-000, Laje – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a aquisição de 2 (DOIS) ventiladores eletrônicos microprocessados, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da unidade de emergência AME, no enfrentamento a pandemia do COVID-19, para equipar leitos de emergência (COVID -19), bem como servir para o transporte desses pacientes em Ambulância Avançada para os hospitais de referência em Salvador - Bahia, no valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 21 de maio de 2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020)

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020**

Reconheço a situação de dispensa de licitação com base art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para a contratação direta com a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME com o CNPJ nº 10.747.573/0001-37, situada na Praça Teive Argolo nº 03, Bairro Uruguai, CEP. 40.450-040, Salvador – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a aquisição de 1 (UM) Monitor Multiparametros com tela de 10 polegadas e os parâmetros: ECG, RESP, PNI E SPO2, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da unidade de emergência AME, no enfrentamento a pandemia do COVID-19, para equipar leitos de emergência (COVID -19), no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 21 de maio de 2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020)

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020**

Reconheço a situação de dispensa de licitação com base art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para a contratação direta com a empresa VIP SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA (VIP SAUDE) inscrita no CNPJ nº 21.946.435/0001-01, situada na Rua A DR. Joao Martins, S/N, Bairro: Centro, CEP.: 45.495-000, Laje – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a aquisição de 5 (CINCO) Termômetros infravermelhos (adulto e infantil), em caráter de urgência, para suprir as necessidades desta secretaria de saúde durante as ações de combate ao COVID 19, no valor global de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) o valor de cada termômetro.

Governador Mangabeira – Bahia, 21 de maio de 2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal